

Memorando 13- 2.511/2022

De: Amanda S. - ASJUR

Para: PJUR - Procuradoria Jurídica

Data: 14/11/2022 às 14:26:49

Setores envolvidos:

CCI, PJUR, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DO, SUPE - DFIN - DF - SC, ASJUR, ACI

TERMO ADITIVO UNIVERSAL

Segue parecer jurídico referente ao 4º Termo Aditivo da Empresa Universal, após a assinatura deve ser encaminhado para DCL.

—

Amanda Giselle Santos Silva
Assessora Parlamentar

Anexos:

PARECER_JURIDICO_ADITIVO_UNIVERSAL_14371_.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018. EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. MINUTA DO ADITIVO. ANÁLISE. LEGALIDADE.

PARECER Nº 82/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, Parágrafo Único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Aracaju, para exame e aprovação, a Minuta UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ-MF n.º: 03.595.833/0001-30, inscrita no CNPJ sob n. 06.555.678/0001-17, que tem por objeto a celebração do 4ª Termo Aditivo de Prazo e Supressão ao contrato de nº 12/2018.

Analisando a documentação acostada, o Controle interno dessa Casa Legislativa apresentou as seguintes observações:

- Orientou sobre a necessidade de inserir parágrafo na justificativa com relação ao valor da despesa, para o período de 12 meses a que se refere o aditivo.
- Orientou sobre a necessidade de verificação da autenticidade das certidões.

É o relatório.

Passo a opinar.

Analisando o Justificativa acostada, verificamos que foram supridas as orientações advindas do Controle Interno desta casa, ocorrendo o mesmo no tocante à verificação de autenticidade das certidões.

Pça: Olímpio Campos, 74 – CENTRO CEP. 49010-010 Fone (079) 21074800



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Analisando a Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2018, verificamos a necessidade de disposição de uma cláusula acerca do prazo de 12 (doze meses), tendo em vista que o presente aditivo trata da supressão, mediante a redução do quantitativo de 40 impressoras para 33 impressoras, bem como acerca da vigência do contrato de 12 (doze) meses.

Além disso, sugerimos que seja acostada aos autos nova certidão de regularidade de FGTS, já que no presente momento a mesma encontra-se vencida.

Por todo o exposto, após análise da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato 12/2018 e de toda documentação acostada, opinamos pela sua **VIABILIDADE, observando as orientações apontadas neste parecer.**

É o Parecer.
S.M.J.

Submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 14 de novembro de 2022.

José Gomes de Britto Neto
Procurador Jurídico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63DC-FF7F-7073-B228

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GOMES DE BRITTO NETO (CPF 695.XXX.XXX-91) em 14/11/2022 14:29:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/63DC-FF7F-7073-B228>